



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## ANO IV – EDIÇÃO nº 888 Suplemento – SEÇÃO I

**DISPONIBILIZAÇÃO:** terça-feira, 23 de agosto de 2011 **PUBLICAÇÃO:** quarta-feira, 24 de agosto de 2011

### Senhores(as) Usuários(as),

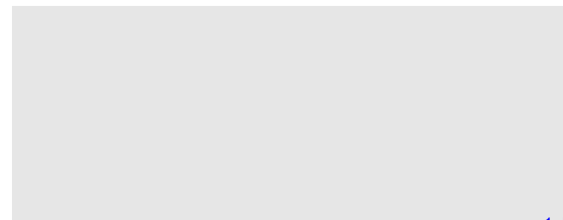
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2729/2011.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** que, em razão de problemas técnicos que atingiram os sistemas SPG e SSG do Tribunal de Justiça, causando a interrupção dos mesmos nos dias 22 e 23 de agosto de 2011;

**considerando** a necessidade do funcionamento dos referidos sistemas para cumprimento dos prazos processuais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender os prazos processuais nos dias 22 e 23 de agosto de 2011, nos processos físicos em todo o Estado de Goiás, atendidos pelos sistemas SSG e SPG deste Tribunal.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia deste decreto para os Ministérios Públicos Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 23 de agosto de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**  
Presidente



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

**EDITAL PARA ACESSO A CARGO DE DESEMBARGADOR DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Noticio a vacância do **cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Goiás**, dando aplicação ao disposto nos arts. 83 e 87 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e art. 5º da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006, a ser provido pelo critério de **merecimento**. Convido os Senhores Juizes de Direito de entrância final que se situem na primeira quinta parte da lista de antiguidade, para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste, requererem **ACESSO** para o mencionado cargo, tudo de conformidade com o art. 80, § 1º, IV, da mencionada Lei, devendo os interessados instruir seus pedidos conforme as normas previstas no art. 99, § 4º, da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 3, de 11 de agosto de 2010.

Goiânia, 23 de agosto de 2011.

**Des. VÍTOR BARBOZA LENZA**  
Presidente